



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2701

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 9 de novembro de 2021

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### EXTRATOS

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º119/2020. Processo Administrativo n.º02931/2020. Modalidade:** Pregão Presencial n.º73/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º119/2020 na Cláusula IV, item 4.1.1, em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, e na Cláusula VII, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no Processo Administrativo n.º02931/2020. **Valor:** R\$ 12.135,48 (doze mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.303.0007.2.072. **Prazo:** Prorrogado por mais 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 28/10/2021.

**Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º03/2018. Processo Administrativo n.º04438/2018. Modalidade:** Chamamento Público n.º09/2018. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **OSC: ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR. Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º03/2018 na Cláusula II Item 2.1 – em virtude de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração e Item 2.3 para alteração de Plano de Trabalho, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2018000004438. **Valor:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 18.541.0009.2.089. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º03/2018 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/10/2021.



**ATA DE ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, aconteceu, entre 18h e 19h, no Conservatório Municipal “Alba Panzarin Degani”, a Assembleia para escolha dos membros da Sociedade Civil para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, para o biênio dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e quatro, devidamente divulgado na Imprensa Oficial, nos dias cinco, sete, nove, quatorze, dezesseis, dezoito de outubro, através da lista de contatos do COMTUR, através de convites entregues nas empresas dos setores envolvidos, através do site da Prefeitura e por matérias publicadas na Imprensa Local. Foram convidados membros dos sete setores, dos quais compareceram e se inscreveram: **Meios de Hospedagem**, representados por: Izildinha Baptistella Rabechi (Lazúli Hotel Itatiba) e Marcelo Franciscón (Hotel Orion); **Setor Moveleiro:** não teve inscritos; **Agências de Turismo**, representadas por: Carlos Eduardo da Fonseca Bettin (RocTrip); **Empreendedores de Turismo Privado**, representados por: José Vital Romboli (Adega Rosso Naturele); **Restaurantes e Bares Diferenciados**, representados por: Cristine Gaeta

(Serra dos Cocais Eventos); **Setor de Artesanato**, representado por Francini Cabrera Vieira (Associação de Artes e Artesanato de Itatiba) e; **Imprensa Local:** representadas por: Iago Kaique Augusto (Jornal de Itatiba), além de representantes da população que participaram da referida Assembleia. O Secretário de Cultura e Turismo de Itatiba, Luís Soares de Camargo, deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos e convidou a Dra. Luciana Sciamarelli Cremonesi para auxiliar nos trabalhos do Chamamento Público. Dando continuidade aos trabalhos, o Secretário informou como aconteceria o processo de eleição: os membros se dividem por segmento e, dialogando, escolhem os representantes titular e suplente. No caso do segmento ter somente um representante presente na Assembleia, esse será o Titular junto ao Conselho. Os concorrentes foram separados por setor e os representantes indicados foram escolhidos de forma consensual, sendo: **Meios de hospedagem:** Titular – Izildinha Baptistella Rabechi e Suplente – Marcelo Franciscón; **Setor Moveleiro:** não houve representantes; **Agências de Turismo:** Titular - Carlos Eduardo da Fonseca Bettin e Suplente - não foi escolhido na Assembleia; **Empreendedores de Turismo Privado:** Titular - José Vital Romboli e Suplente - não foi escolhido na Assembleia; **Restaurantes e Bares diferenciados:** Titular: Cristine Gaeta e Suplente - não foi escolhido na Assembleia; **Setor de Artesanato:** Titular – Francini Cabrera Vieira e Suplente - não foi escolhido na Assembleia; **Imprensa Local:** Titular – Iago Kaique Augusto e Suplente – não foi escolhido na Assembleia. Como alguns segmentos não indicaram e nem compareceram concorrentes interessados, foi decidido entre os presentes que as indicações faltantes, não preenchidas durante a Assembleia, serão preenchidas por indicação do COMTUR atual e anuência e/ou convite do Exmo. Prefeito Municipal Thomas Capeletto de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às 19h e eu, Heloise Pigatto, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a presente ata, com anuência dos demais participantes da Assembleia, conforme lista de presença anexa aos autos.

### LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021 EDITAL LICITATÓRIO Nº 128/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2021 OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras e serviços para melhorias do Centro de Turismo e Lazer Luís Latorre - Parque da Juventude

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas “Habilitadas” e “Inabilitadas”, conforme ata de julgamento de “Documentação” da Concorrência Pública nº 05/2021.

**HABILITADAS:** JARE Engenharia e Construção Ltda EPP e RW Engenharia Eireli EPP. **INABILITADAS:** Não houve

Itatiba, 08 de novembro de 2021.

**Adriana Stocco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 8298.2021

**Interessado:** Prefeitura do Município de Itatiba  
**Solicitante:** Secretaria de Educação  
**Assunto:** Dispensa de licitação, contratação de empresa para realização de processo seletivo.

#### DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO

Mantém decisão publicada no D.O.M de 03.11.2021 com acréscimo de fundamentação e orientações, tendo em vista que o despacho anterior restou publicado por equívoco, antes da finalização do texto final por este Prefeito.

Versam os autos sobre solicitação da Secretaria de Educação visando a contratação de empresa para realização de processo seletivo, remunerada a contratada pelo valor das inscrições, para admissão de professores em caráter temporário para o ano letivo de 2022, conforme justificativas e documentos de folhas 02-21.

As folhas 22-35 se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que a dispensa pode ser excepcionalmente a via de contratação escolhida pela Administração Pública, quando preenchidos os requisitos ali apresentados.

Nas folhas 36-38 estão as justificativas complementares apresentadas pela Secretaria de Educação, com clara apresentação de vantagens e desvantagens na contratação de cada proposta apresentada e, ainda expando o seguinte:

- Diversas instituições de renome foram consultadas e muitas delas responderam negativamente (FCC, VUNESP, CESGRANRIO e outras);
- Apenas 3 empresas apresentaram propostas;
- A melhor proposta, em termos de qualidade e atendimento à finalidade pública pretendida foi a apresentada pelo INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, embora tenha ele apresentado o valor mais alto de inscrição ao candidato;

- A empresa com melhor proposta apresentou atestado de capacidade técnica de órgãos de alta confiabilidade, como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, o que traz segurança ao processo seletivo e à Administração Pública, para o melhor atendimento do interesse público.

Com os documentos e propostas apresentadas pelas 3 empresas interessadas, foram os autos encaminhados ao senhor Secretário de Governo que, às folhas 222, OPINOU – diante dos elementos constantes dos autos e da análise técnica realizada pela Secretaria de Educação – pela contratação do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para a realização do processo seletivo.

É a síntese do necessário.

#### DECIDO:

##### Quanto a contratação por dispensa:

Com razão o Procurador Municipal ao apontar que a dispensa de licitação deve ser medida de exceção a ser adotada apenas quando efetivamente o interesse público for mais bem atendido pela dispensa do que pela realização de licitação.

No presente caso, a licitação poderia trazer interessados com menor capacidade técnica, ou menos experiência ou até mesmo com uma reputação mais duvidosa no mercado, especialmente se a modalidade licitatória escolhida pela Secretaria de Educação adotasse critério de julgamento em que o menor preço fosse determinante. Para a presente contratação havia a

necessidade indispensável de contemplação de vários fatores ao mesmo tempo, a saber:

- Interessada fosse capaz (experiente, capacidade técnica para trabalhar agilmente) de realizar em exíguo prazo o processo seletivo para contratação de professores para a rede municipal de ensino, com início de atividades no ano letivo de 2022;

- Interessada não se utilizasse de banco de questões e tivesse plenas condições de criar, em curto prazo, provas integralmente formadas por questões inéditas;

- Interessada com reputação irretocável e vasta experiência, a fim de evitar possíveis problemas de confiabilidade no processo seletivo.

Desse modo, a dispensa de licitação, além de ser uma opção legal conferida ao administrador público, se apresenta nessa situação como a MELHOR OPÇÃO ao atendimento da finalidade pretendida pela Prefeitura e ao interesse público, especialmente em realizar um processo seletivo confiável, rápido e eficiente.

##### Quanto à escolha da interessada:

O INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL efetivamente apresentou a melhor proposta e possui claramente melhor capacidade técnica, estando plenamente apta a atender aos interesses desta Prefeitura.

Vale destacar que a contratada será remunerada pelos valores da inscrição a ser paga pelos candidatos.

Observo que no caso dos presentes autos, os requisitos que exigidos no parecer do Sr. Procurador Municipal estão regularmente preenchidos, conforme abaixo:

- a) entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e sob as leis brasileiras: folhas 96
- b) inquestionável reputação ético-profissional: folhas 60/61 e folhas 143-153
- c) previsão no estatuto ou no regimento interno de que a entidade tem por finalidade desenvolvimento da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional ou da recuperação social do preso: folhas 96-97
- d) pertinência entre o objeto do contrato e o objeto social da entidade contratada;
  - 1.pertinência absoluta – folhas 96, art. 3º “c” do Estatuto Social Consolidado
  - 2.pertinência relativa – folhas 97, art. 3º, § 1º, X
- e) caráter intuito personae do contratado, vedadas subcontratações: folhas 64
- f) valor dos contratos, respeitando preços praticados no mercado: folhas 49
- g) garantia de isonomia, com verificação da melhor proposta à Administração, ainda que com critérios diversos do ‘menor preço’: folhas 44 a 47

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, MANTENHO OS ATOS DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, com respaldo no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – Imais, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.179.183/0001-66, para realização de processo seletivo para contratação de professores em caráter temporário no ano letivo de 2022, nos exatos termos do memorial elaborado pela Secretaria de Educação.

Ressalto, contudo, que deverá a Secretaria de Educação buscar junto ao Imais uma redução considerável no valor que será cobrado como taxa de inscrição, com vistas a ampliar a competitividade ao tornar o processo seletivo menos custoso aos interessados em dele participar.

Finalmente, **ORIENTO** a Secretaria de Educação a promover planejamento de suas ações de modo que as demandas possam ser atendidas em tempo mais elástico, propiciando melhoria no processo de contratação de professores para os anos vindouros.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 04 de Novembro de 2021.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.223, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Designa servidor concursado para o desempenho de função gratificada.”

**ADILSON FRANCO PENTEADO**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

#### DESIGNAR:

**ALEX FABIANO SIMÕES**, portador do RG nº 33.531.431-4 e inscrito no CPF/MF nº 298.740.138-85, Agente de Trânsito, admitido em 02/05/05, para exercer função gratificada como Encarregado Administrativo do Departamento de Trânsito, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2021 e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 08 de novembro de 2021

**ADILSON FRANCO PENTEADO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 8.224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Designa servidor concursado para o desempenho de função gratificada.”

**ANTONIO DE CARVALHO**, Secretário de Governo, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019,



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

## DESIGNAR:

**ANTONIO MARCOS PIZA MOURÃO**, portador do RG nº 24.212.912-2 e inscrito no CPF/MF nº 158.334.168-41, Motorista para Veículos Leves, admitido em 01/04/03, para exercer função gratificada como Encarregado de Transporte junto ao Fundo Social de Solidariedade, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2021 e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de novembro de 2021.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário de Governo

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## COMUNICADO

### Chamamento Público

A Prefeitura de Itatiba, por meio da Secretaria da Educação, faz o Chamamento Público convidando as empresas interessadas em colaborar com o valor de R\$ 1.496,00 (a ser rateado entre os interessados) para compra de 22 troféus e 22 brindes a serem entregues à alunos e professores que participaram e do projeto Letramento em Programação de 2021. Aos interessados, é solicitado que acessem o formulário: <https://forms.gle/e8wQixP4UBStoSan8>

## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **41ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 10 de novembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 116/2021, de autoria do Executivo**, que "dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Itatiba/SP, instituído pela Lei nº 5.059, de 1º de setembro de 2017";

**Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria dos Vereadores Hiroshi Bando e Leila Bedani**, que "atribui aos organizadores de shows e eventos, a responsabilidade pela limpeza de solo público, após realização de atividade no âmbito do Município de Itatiba, e dá outras providências";

**Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 85/2021, de autoria do Vereador Washington Bortolossi**, que "inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "ItCom".

Palácio 1º de Novembro, 08 de novembro de 2021

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

**Lêda Célia Ribeiro**  
Diretora Geral

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

# 6º SIPAT

A SEGURANÇA FAZ A DIFERENÇA NO TRABALHO



## SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

DE 22 A 24 DE NOVEMBRO

### 22/11 às 14h - ABERTURA

Apresentação musical com os servidores: Cid Camargo - Arquiteto e Eliana Vicente Camargo - Diretora de Escola



Palestra: Cuidados com a saúde em tempos de pandemia  
Palestrante: Dr. Renan Irabi - Secretário de Saúde



### 23/11 - às 8h30 e às 10h30 (2 turmas)

Palestra: Atividade física como qualidade de vida.  
Apresentação de dados da ginástica laboral  
Palestrantes: Márcio Oriani, Wagner Tomazine e equipe da Secretaria de Esportes



### às 14h

Palestra: Prevenção ao abuso de álcool e/ou drogas, estigma, relação familiar e tratamento  
Palestrante: Rosângela Santos Oliveira - Psicóloga CAPS AD



### 24/11 - às 9h

Palestra: Segurança no Trabalho  
Palestrante: Eduardo Cintra

### às 14h

Palestra: Cuidados com a Saúde Mental  
Palestrante: Remus Marin Stancu - Psicólogo da Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.